

Economia obtida com demissões por acordo pode superar R\$ 400 milhões

Por Lucas Marchesini

As demissões acordadas entre empregador e empregado permitiram que empresas economizassem até R\$ 157,4 milhões nos primeiros seis meses de existência, revela levantamento exclusivo do Valor com base nos microdados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). A economia vem dos menores valores pagos como aviso prévio e multa do Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS).

Já a União pode ter economizado ainda mais recursos, R\$ 255,3 milhões, por conta do Seguro Desemprego. Esse é o cenário máximo. No cenário mínimo, a economia é de R\$ 226,1 milhões. O número de parcelas que um trabalhador receberia depende de alguns fatores, como o tempo em que estava trabalhando na empresa e se já recebeu o benefício anteriormente.

Demissões por acordo

Panorama nos seis meses de vigor da reforma trabalhista

	Por acordo	Outras demissões
Idade média	34,45 anos	33,02 anos
Salário médio	2.100,22	1.653,9
Tempo emprego médio	44,7 meses	23,25 meses
Porcentagem homem mulher	60,6/39,4	60,5/39,5

Fonte: Caged

A demissão por acordo foi criada com a reforma trabalhista e permite que as empresas e empregados decidam de comum acordo terminar o contrato de serviço. Nesse cenário, a multa do FGTS e o aviso prévio são divididos pela metade. A análise dos dados garimpados pelo Valor revela que esse tipo de acordo tem sido buscado primariamente por pessoas com salário médio mais alto do que os que deixaram seus empregos e com mais tempo de contrato. Entre os demitidos por acordo, a média de tempo de serviço é de 44,7 meses. Já entre os demais, a média é de 23,25 meses. Já o salário médio é de R\$ 1

INFORME

2.100,22 para os que saem com um acordo e de R\$ 1.653,89 para os que não fizeram acordos. "Quem ganha menos já roda naturalmente [o mercado de trabalho]. A tendência de ter acordo para salários e tempo médio maiores é de quem não procurava mudança e passou a ter um instrumento para fazer isso", explicou o diretor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), Clemente Ganz Lúcio.

Isso porque, de acordo com ele, a situação anterior criava um cenário em que não era vantajoso para o trabalhador sair sem ser demitido, especialmente se ele já tinha muito tempo de casa. Assim, ele preferia ficar no emprego mesmo querendo sair. "Esse é o tipo de acordo que tende a ser proposto pelo trabalhador, mas a empresa pode propor também. É razoável supor que seja em setores médios, até gerência, trabalhadores desse nível", prossegue.

Ao todo, foram feitos 52,9 mil acordos desde novembro, quando a medida entrou em vigor. O início foi tímido, já que era uma novidade no mercado de trabalho brasileiro. Em novembro, foram 805 acordos, que pularam para 5,8 mil em dezembro e 9,4 mil em janeiro deste ano. O maior número foi observado em março, com 13,5 mil acordos. O número caiu para 12,3 mil em abril, último mês com dados disponíveis. "Não acho que vai ter explosão desse tipo de iniciativa", opina Ganz Lúcio. "O acordo é para o trabalhador que olha para o mercado de trabalho e vê uma alternativa", explica. Assim, o cenário atual não estimularia os acertos. "Seria diferente se fosse em 2013, com mercado de trabalho forte. Em um cenário desses, a tendência é aumentar", projeta.

Contratações com as novas regras ainda não 'pegaram'

Por Edna Simão

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) mostram que ainda são incipientes as contratações e demissões com base nas novas regras trabalhistas. Segundo o último dado disponível do Caged, divulgado pelo Ministério do Trabalho, no primeiro quadrimestre do ano, 45.732 trabalhadores foram contratados com base no novo regime de contrato intermitente ou jornada parcial. Por outro lado, os desligamentos por acordo totalizaram 43.848. Com isso, liquidamente, foram contratados 1.884 trabalhadores pelas novas regras.

Recentemente, o ministro do Trabalho, Helton Yomura, disse ao Valor PRO que o fato de a medida provisória nº 808, que fazia ajustes na Reforma Trabalhista, ter caducado não está travando as contratações ou desligamentos por meio das novas regras. Até porque, esse processo é gradual. Na ocasião, ele disse, no entanto, que o governo não havia desistido de fazer modificações na nova lei trabalhista - seja por projeto de lei ou medida

INFORME

provisória - para reduzir insegurança jurídica, mas admitiu que a proximidade do calendário eleitoral dificulta esse tipo de iniciativa. O ministro destacou que tem "rodado" o país para desmistificar alguns pontos da reforma que possam gerar insegurança jurídica. "Nossa palavra sempre é que a reforma trabalhista veio para trazer segurança jurídica e não insegurança jurídica. As pessoas precisam ser motivadas a empreender e investir no Brasil que isso gera empregos", ressaltou.

Apesar das declarações, há demandas de empresários para esclarecer pontos do regime intermitente e da equipe econômica do governo para fechar supostas brechas que levariam à queda de arrecadação, como permitir o pagamento de bônus sem que incidam encargos sobre o salário e autorizar que trabalhadores autônomos tenham contrato de exclusividade.

Para o economista José Marcio Camargo, da Opus Gestão de Recursos, é natural que o ritmo de contratações e demissões com base nas novas regras seja lento neste momento, mas a tendência é de um aumento gradual. Ele ressaltou que dúvidas sobre a legislação serão discutidas na Justiça. Ele contou, no entanto, que as novas regras já resultaram em forte queda da demanda trabalhista no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do Rio de Janeiro no primeiro trimestre deste ano ante mesmo período de 2017.

Fabricantes de materiais reduzem ritmo de demissões

Por Chiara Quintão

Levantamento realizado pela Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (Abramat) aponta que as fabricantes do setor estão demitindo menos. Nos 12 meses encerrados em maio, houve queda de 2,6% do número de empregos da indústria de materiais, ante a média móvel anterior. Nos 12 meses até maio de 2017, a retração havia sido de 7,9%.

Segundo a Abramat, a desaceleração da queda resulta da melhora das vendas de materiais de construção para o varejo, devido ao aumento da demanda de produtos para reformas. O movimento é observado tanto em materiais de base quanto de acabamento. No segmento de base, o número de empregos foi reduzido em 2,8% nos 12 meses até maio, ante a queda de 8,1% na média móvel anterior. Nos mesmos parâmetros de comparação, houve retração de 2,2% até maio nos postos de trabalho do segmento de acabamento, ante o recuo anterior de 7,4%. Isoladamente, os dados consolidados de maio apontam estabilidade em relação a abril e queda de 0,6% ante maio do ano passado, segundo a Abramat.

INFORME

No setor de incorporação, dentre as empresas que responderam à consulta feita pelo Valor, houve relatos de manutenção e de aumento do nível de emprego nos últimos meses, assim como de projeções de crescimento. A Trisul elevou em 70% as contratações de janeiro a maio, na comparação anual. O maior número de canteiros de obras da Trisul em decorrência do crescimento de lançamentos explica o aumento.

A RNI Negócios Imobiliários (antiga Rodobens) manteve o número de postos de trabalho desde janeiro. A HM Engenharia - incorporadora do grupo Camargo Corrêa - reduziu o quadro de funcionários de 1.200 para 1.030 trabalhadores no primeiro semestre, devido à conclusão de obras. Com o início de novos empreendimentos, a HM pretende contratar no segundo semestre, chegando a 1.500 funcionários no fim de 2018.

A Helbor informou que tinha 243 funcionários em dezembro e que fechou maio com 264. Em nota, a Tenda afirma que as contratações vêm acompanhando o ritmo de crescimento das obras nos últimos meses. "Esse aumento é reflexo da expansão dentro das atuais operações", diz a companhia.

O setor de incorporação começou o ano com expectativa de crescimento de lançamentos e vendas em relação a 2017, mas imprevistos na cidade de São Paulo - maior mercado imobiliário do país - postergaram a apresentação de projetos no primeiro semestre. A principal razão para isso foi a suspensão, por quase três meses, do direito de que projetos protocolados antes da aprovação da nova Lei de Zoneamento seguissem as regras anteriores.

Até meados de maio, o setor vinha reportando crescimento de vendas, mas a demanda por imóveis foi afetada pela greve dos caminhoneiros, com redução do movimento de visitação aos estandes e queda das propostas de vendas no período da paralisação. Neste mês, a procura tende a ser prejudicada pela Copa do Mundo. Resta saber qual será o impacto desses fatores e da proximidade das eleições na tomada de decisão dos consumidores.

Por enquanto, a entidade que representa a indústria de materiais mantém projeção de alta de 1,5% neste ano no crescimento do faturamento deflacionado do setor. Pode ser necessário, porém, rever a estimativa devido aos lançamentos imobiliários abaixo do esperado no primeiro semestre em São Paulo, à piora do cenário macroeconômico, às reduções de estimativas de crescimento do PIB e às vendas de materiais abaixo dos volumes esperados em maio.

(Fonte: Valor Econômico – 18/06/2018)

DECISÕES

Valor
ECONÔMICO

Adicional de periculosidade

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho considerou inválidas as cláusulas de norma coletiva de trabalho da Telefônica Brasil que estabeleciam o pagamento de adicional de periculosidade em percentual menor que o previsto na lei.

Com a decisão, o processo retornará à 4ª Turma do TST, para prosseguir no exame de recurso de um ex-empregado da empresa.

A norma coletiva previa o pagamento do adicional de 22,5% para a função de cabista desempenhada pelo empregado.

O Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (SP), no entanto, condenou a empresa ao pagamento das diferenças em relação ao índice de 30% previsto em lei.

Em 2010, a 4ª Turma do TST afastou a condenação.

A decisão se baseou no item II da Súmula 364 do TST, que assegura o reconhecimento de cláusula de acordo ou da convenção coletiva que fixa percentual diferente do estabelecido em lei para o recebimento do adicional de periculosidade.

No exame dos embargos (ED-RR-8900-73. 2005.5.15.0027), porém, o relator, ministro Walmir Oliveira da Costa, explicou que, em 2011, o TST cancelou o item II da Súmula 364, levando em consideração as limitações constitucionais à flexibilização dos direitos trabalhistas por meio de negociação coletiva.

(Fonte: Valor Econômico – 18/06/2018)